DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Errata 2
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Homologação / Adjudicação 6
Contratos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PODER EXECUTIVO

Errata

LEI ORDINÁRIA n. 1648 de 19 de dezembro de 2024

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pardinho para o exercício de **2025. Lei Orçamentária Anual (LOA).**

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Pardinho Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 73.690.000,00 (Setenta e três milhões, seiscentos e noventa mil reais)**, para o exercício de 2025.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo n° 02, da Lei n° 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**65.625.900,00**
Receita Tributária	19.020.100,00
Receitas de Contribuições	1.300.000,00
Receita Patrimonial	552.980,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	51.452.820,00
Outras receitas Correntes	71.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB	6.772.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	8.014.100,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**73.690.000,00**

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.387.000,00
04 – Administração	5.828.000,00
16 – Segurança Pública	368.000,00
08 – Assistência Social	3.921.820,00
99 – Reserva de Contingência	1.600.000,00
10 – Saúde	12.673.980,00
12 – Educação	29.990.200,00
13 – Cultura	741.000,00
15 – Urbanismo	10.920.000,00
18 – Gestão Ambiental	252.000,00
20 – Agricultura	536.000,00
23 – Comércio e Serviços	220.000,00
26 – Transporte	430.000,00
27 - Lazer	752.000,00
28 – Encargos Especiais	3.070.000,00
TOTAL GERAL	**73.690.000,00**

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	61.516.900,00
Despesas de Capital	10.064.100,00
Reserva de Contingência	1.600.000,00
TOTAL GERAL	**73.690.000,00**

03 – POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	2.387.000,00
02 – Gabinete e Dependências	2.092.000,00
03 – Departamento de Administração e Compras	2.100.000,00
04 – Departamento de Finanças	3.236.000,00
05 – Departamento de Obras e Serviços	11.350.000,00
06 – Fundo Municipal de Saúde	12.673.980,00
07 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.560.000,00
08 – Coordenadoria de Assistência Social	2.361.820,00
09 – Depto. de Agricultura e Abastecimento	536.000,00
10 – Depto. de Educação – Infantil e Fundamental	16.220.200,00
11 – Depto. de Educação – Ensino Profis. e Superior	300.000,00
12 – Depto. de Educação – Merenda Escolar	2.000.000,00
13 – Depto. Cultura, Esportes e Turismo	1.713.000,00
14 – FUNDEB – Fundo Desenv. Ensino Básico	11.470.000,00
15 – Encargos Gerais do Município	3.070.000,00
16 – Coordenadoria do Meio Ambiente	252.000,00
17 – Departamento Guarda Civil Municipal	368.000,00
TOTAL GERAL	**73.690.000,00**

Art. 4° - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar, e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.

Art. 5° - Fica o poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II – Abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por Lei;

a) Os créditos suplementares abertos, correrão à conta de recursos, nos termos do artigo 43, § 1°, incisos I, II, III e IV, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

b) Os remanejamentos de dotações que tratam de despesas com pessoal e de obrigações patronais não serão computados no percentual mencionado no *caput* deste artigo, podendo ser suplementadas ou reduzidas por meio de Decreto do Executivo Municipal.

III – Utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5°, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8° da Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001;

IV – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – Transpor, remanejar ou transferir total ou igualmente recursos de uma mesma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

VI – A remanejar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, desde que observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei;

VII – Proceder as adequações necessárias junto à lei do Plano Plurianual – PPA, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando a compatibilização de seus anexos com a presente Lei;

VIII – Reclassificar suas dotações orçamentárias em nível de "Fonte de Recursos", objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp, do TCE.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa Diretora, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no inciso II do artigo 5° desta Lei, utilizando como recurso a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Pardinho, 27 de setembro de 2024.

RILDO DA ROCHA CAMARGO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024CONTRATO Nº 020/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS SECÃO 2,50X2,50 M, EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 8,00M NO ENDEREÇO: ESTRADA DO LIMOEIRO KM 07, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PARDINHO/SP

EMPRESA: MYF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP

ADITAMENTO Nº 118/2024

DATA DO ADITAMENTO:19/12/2024

.....

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LICITACÃO N.º 1600/2.024
DISPENSA N.º 1536/2.024
ADJUDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SUPERIOR DE DISPENSA

De conformidade com a solicitação do Processo, autorizo adjudicação e deliberação da DISPENSA com a contratação da Empresa INOVAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA IAESP, no valor total de R$ R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA DIRETORIA DE SAÚDE.

Publique-se em atendimento a Lei Federal n.º 14.133/21.

Pardinho, 19 de dezembro de 2.024.

RILDO DA ROCHA CAMARGO

Prefeito Municipal

.....

Contratos

PROCESSO Nº 1547/2024 DISPENSA Nº 1483/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS

NESTE TERMO, PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE VASECTOMIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADO: CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR

VALOR R$ 50.700,00

CONTRATO Nº 073/2024

DATA 18/12/2024

.....

PROCESSO Nº 1566/2024 DISPENSA Nº 1502/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS

CONTRATADO: CONTEBOX CONTAINER E MODULOS LTDA

VALOR R$ 17.500,00

CONTRATO Nº 074/2024

DATA 18/12/2024

.....